

**LEI Nº 14.913, 03.05.11 (DO DE 11.05.11)**

**Altera dispositivos da [Lei Nº 12.483, de 3 de agosto de 1995](#), e alterações posteriores e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o [inciso IV do art. 3º da Lei nº 12.483, de 3 de agosto de 1995](#), que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Judiciário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** ...

**IV – ORGÃOS SUPERIORES DE DIREÇÃO E GERENCIAMENTO:**

**2.5.1.2.3.** Divisão de Arquivo;” (NR).

**Art. 2º** Os arts. 12-C e 12-F da [Lei nº 12.483, de 11 de agosto de 1995](#), incluídos pelo [art. 6º da Lei nº 13.956, de 13 de agosto de 2007](#), e alterados [pelo art. 4º da Lei nº 14.813, de 14 de dezembro de 2010](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12-C.** ...

**III - a gestão da segurança da informação.”** (NR).

“**Art. 12-F.** O Departamento de Gestão de Documentos é unidade administrativa da Assessoria Institucional que tem por finalidade desenvolver as atividades de impressão, documentação, biblioteca e administração dos serviços de arquivo, classificação, catalogação, formulação e expedição de normas gerais sobre arquivamentos eletrônicos e guarda de documentos de interesse do Poder Judiciário.

...

§ 2º ...

**III – Divisão de Arquivo.**

**a)** classificar, catalogar, reproduzir e guardar documentos de interesse jurídico e administrativo do Poder Judiciário;

**b)** formular e expedir normas gerais sobre arquivamento, descarte e destinação final de papéis.”(NR).

**Art. 3º** Fica transferido da Secretaria de Tecnologia da Informação para a Assessoria Institucional um cargo de Direção e Assessoramento Superior de Diretor de Divisão, símbolo GAJ-2.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 03 de maio de 2011.

**Cid Ferreira Gomes**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**